



**ATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES,
ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES, HABILITAÇÃO e
DEFLAGRAÇÃO DO RESULTADO.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2022

Às 08:00 h (oito horas) do dia 01 (primeiro) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Siriri/SE, onde estão reunidos o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 03/2022, para o credenciamento, recebimento dos envelopes, abertura, julgamento das propostas, fase de lances, habilitação e deflagração do resultado, relativos ao Pregão nº 03/2022, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a aquisição e o fornecimento parcelado de Cestas Básicas de Alimentos, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital.

O Pregoeiro, em aplicação subsidiária ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, submeteu a minuta do presente Pregão à apreciação da Assessoria Jurídica, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade.

Em seguida, conforme prescreve o art. 4º, I e V, da Lei de Pregão, e art. 10, I, a do Decreto Municipal nº 136/2009, atualizado pela Lei Municipal nº 322/2019 de 14/03/2019, foi publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial do Município, no site oficial do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, além de se ter afixado no quadro de avisos da Prefeitura, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas as exigências legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública.

No dia marcado compareceram as empresas: O MERCADÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, SÃO FRANCISCO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, PHOENIX SOLUÇÕES E REALIZAÇÕES, MIX TUDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, DISTRIBUIDORA MENOR PREÇO LTDA e COMERCIAL JACARANDÁ EIRELI.

Inicialmente foi realizado o credenciamento dos representantes das empresas presentes, estando as mesmas devidamente credenciadas e representadas, além de apresentarem a Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação.

Sendo que todas elas se apresentaram na condição de Empresa de Pequeno Porte-EPP e Micro Empresa-ME.

Em seguida, foram recolhidos os envelopes Proposta e Habilitação e, abertas as propostas e analisadas sua regularidade com os requisitos do Edital, foi verificado que todas as empresas participantes tiveram suas propostas em conformidade com as exigências mínimas exigidas no edital, portanto sendo consideradas classificadas e aptas a prosseguirem no certame.

Em seguida deu-se cumprimento às formalidades da Lei de Licitações, com a devida rubrica e de imediato foi realizado o necessário cadastramento da proposta.

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro iniciou a fase de lances que resultou classificada em primeiro lugar em todos os Itens, a empresa: O MERCADÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, com o valor unitário de **R\$ 96,79** (noventa e seis reais e setenta e nove centavos), por cada Cesta Básica de Alimentos.

Finalizada a fase de lances, foi, imediatamente, aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, e na oportunidade foi constatada a sua regularidade, atendendo plenamente aos requisitos exigidos no edital, sendo a mesma declarada Habilitada, em seguida deu-



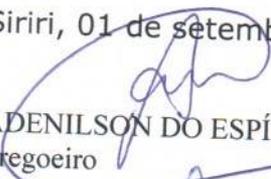
se cumprimento às formalidades da Lei de Licitações, com a devida rubrica. Não havendo nenhuma manifestação dos licitantes presentes no interesse de interpor recursos, ao que renunciaram, expressamente e por unanimidade. Em assim sendo, o Sr. Pregoeiro declarou efetivamente vencedora do certame, a empresa O MERCADÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, em todos os itens, conforme valor acima já exposto.

O envelope contendo dos documentos de Habilitação da empresa: COMERCIAL JACARANDÁ EIRELI, segunda colocada no certame, permanece pelo prazo legal determinado por Lei, sob o poder do Sr. Pregoeiro. Os demais envelopes de Habilitação das empresas participantes, foram devolvidos aos seus representantes legais.

Em seguida, foi dado o prazo de 02 (dois) dias para apresentação da proposta reformulada, para que o processo seja encaminhado para homologação.

Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada

Siriri, 01 de setembro de 2022.


ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO
Pregoeiro

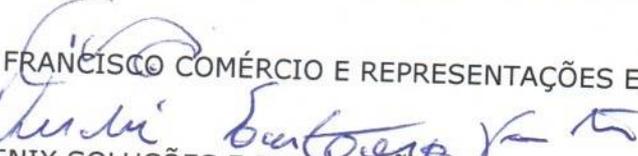

TAYNARA OLIVEIRA MENESES
Equipe de Apoio

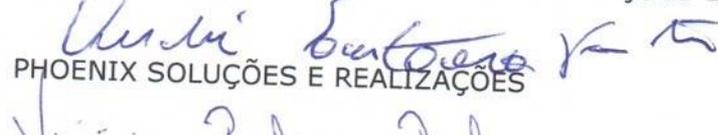

MANOEL DAVI DOS SANTOS
Equipe de Apoio

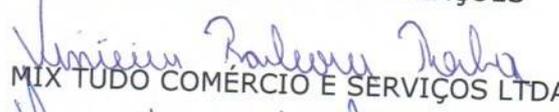

TÂMARA MELO DA SILVA
Equipe de Apoio

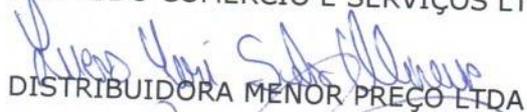
EMPRESA/RESPONSÁVEL:

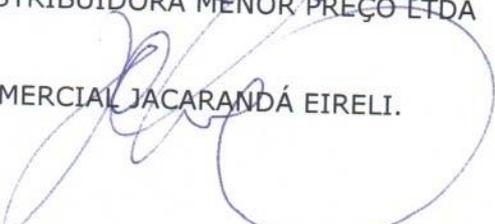

O MERCADÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP


SÃO FRANCISCO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME


PHOENIX SOLUÇÕES E REALIZAÇÕES


MIX TUDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA


DISTRIBUIDORA MENOR PREÇO LTDA


COMERCIAL JACARANDÁ EIRELI.

